

# Caderno 3

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2014

## SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretaria de Estado  
da Fazenda

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – E.M. Nº 001 / 14 / SEFA DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador de Estado,  
A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definida por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas aos demonstrativos: despesa com pessoal, dívida consolidada, garantias e contragarantias de valores, operações de crédito e simplificado, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativo referente a disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro e dos Restos a Pagar.

3. As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

4. Ressaltamos que na execução orçamentária da receita do ano de 2013 não foram efetuados os registros de ingressos de recursos provenientes da União, para o Estado do Pará, no montante de R\$ 158,4 milhões. A ausência desses registros ocorreu em decorrência do Governo Federal ter deixado de repassar em 2013 aos Estados a transferência do auxílio financeiro para fomento das exportações (FEX), conforme Medida Provisória (MP) nº 629, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 133,5 milhões e da transferência do Fundo de Participação dos Estados (FPE) correspondente à parcela de arrecadação do Programa de Parcelamento de Débitos Tributários

Federais (REFIS), conforme o art. 17 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, no valor inicial de R\$ 24,9 milhões, que poderá ser ainda maior em razão da conclusão da classificação das receitas da União. Essas transferências só foram efetivamente repassadas em janeiro de 2014, de forma diferente do que vinha sendo realizado em exercícios anteriores, onde, especialmente a FEX, constou no orçamento de 2013, afetando, com isso, os resultados fiscais dos entes federados em 2013.

5. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre setembro a dezembro de 2013.  
Respeitosamente,

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
Secretário de Estado da Fazenda

De acordo,  
Em 30 de janeiro de 2014

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>484.849</b>	<b>603.050</b>	<b>507.702</b>	<b>579.343</b>	<b>649.585</b>	<b>611.788</b>	<b>605.391</b>	<b>585.895</b>	<b>564.893</b>	<b>587.435</b>	<b>582.274</b>	<b>1.114.091</b>	<b>7.476.297</b>	
Pessoal Ativo	334.626	439.902	364.052	417.526	471.185	446.652	429.992	412.754	393.540	410.545	407.493	815.178	5.343.445	
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.766	158.377	134.000	155.171	171.374	160.756	170.394	165.736	162.879	171.675	169.959	351.877	2.121.966	
Outras Desp.de Pess decorr de Contr de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	457	4.770	9.650	6.646	7.026	4.380	5.006	7.404	8.474	5.215	4.822	(52.965)	10.886	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>70.430</b>	<b>76.865</b>	<b>79.920</b>	<b>100.715</b>	<b>77.915</b>	<b>76.384</b>	<b>95.240</b>	<b>63.073</b>	<b>101.677</b>	<b>101.755</b>	<b>64.584</b>	<b>180.488</b>	<b>1.089.044</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11	-	11	15	85	50	37	26	56	34	62	54	441	
Decorrentes de Decisão Judicial	12	98	178	2.079	1.608	257	180	532	942	496	824	17.629	24.833	
Despesas de Exercícios Anteriores	4.401	5.723	2.478	1.198	774	420	282	262	624	459	1.617	540	18.776	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.007	71.045	77.253	97.423	75.447	75.658	94.740	62.254	100.055	100.767	62.081	162.265	1.044.994	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>414.419</b>	<b>526.185</b>	<b>427.783</b>	<b>478.628</b>	<b>571.671</b>	<b>535.404</b>	<b>510.152</b>	<b>522.821</b>	<b>463.216</b>	<b>485.681</b>	<b>517.690</b>	<b>933.603</b>	<b>6.387.252</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>								<b>6.387.252</b>						
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														<b>VALOR</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>														<b>13.336.643</b>
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100</b>														<b>47,89</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%</b>														<b>6.481.608</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 46,17%</b>														<b>6.157.528</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 43,74%</b>														<b>5.833.447</b>

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data da Emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 13h e 35m

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64; e b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

2) No caso de ultrapassar o limite prudencial, o Governo do Estado do Pará adotará as providências previstas no art. 54 da Lei nº 7.650, de 25/07/2012, conforme segue:"Art. 54. Se a despesa com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, fica vedado para aqueles que incorrerem no excesso: I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal; II - a criação de cargo, emprego ou função; III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - a realização de hora-extra, salvo aquelas destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, assistência social, saúde, justiça e das funções essenciais à justiça, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade".

3) A primeira providência adotada pelo Governo do Estado foi a publicação do Decreto Nº 945, de 14 de Janeiro de 2014, que fixou normas e procedimentos para o controle e redução das despesas com pessoal pelos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta do Estado.

4) A segunda foi a publicação o Decreto Nº 954, de 24 de Janeiro de 2014, que estabelece a suspensão da concessão e do pagamento da Gratificação de Tempo Integral a do Serviço Extraordinário, nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

Hélio Santos de Oliveira Goes  
Diretor de Contabilidade e Gestão Fiscal

José Barroso Tostes Neto  
Secretário de Estado da Fazenda

Roberto Paulo Amoras  
Auditor Geral do Estado